



**ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede a Rua Garantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHAVES E CHAVES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.085/0001-83, com sede à Av. Antônio Luiz Testa, N°555, Quadra 64, Lote 09 – Jardim América, na cidade de Redenção-PA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **VALDEON ALVES CHAVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 976.252.802-68 e Carteira de Identidade RG nº 6292760 – PC-PA, residente e domiciliado na Avenida Antônio Luiz Testa nº 555 – Setor Jardim América, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, a parte contratante resolve em consonância com as **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato nº **037/2022** Processo Licitatório nº **006/2021**, Pregão Presencial nº **002/2022**, conforme a solicitação através do memorando **137/2022 - DCFGC**, Justificativa, Parecer Jurídico e Parecer do Controle interno, No qual o citado contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE REDENÇÃO-PA, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO**, rescindir de forma unilateral o referido contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resta-se evidente que a Lei 8.666/93 estabelece a possibilidade de a Administração Pública, rescindir unilateralmente o contrato administrativo por razões de interesse público, pautado na conveniência e na oportunidade. Sendo assim a rescisão almejada encontra-se, respaldo nos artigos da lei citado acima. Mais uma vez corroborando para a possibilidade de Rescisão Unilateral dos Contratos. Desta forma, conforme pleiteia o nosso ordenamento jurídico em tela, o distrato desses contratos, será pelo artigo citado acima, de forma unilateral pela administração “Contratante”, tendo por base a alteração social da empresa a qual prejudica a execução do contrato, que tem a possibilidade de o Administrador fazer o distrato unilateral desse contrato administrativo, nesse tipo de situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento de distrato é irrevogável, revogando-se a partir do **dia 20 de Junho de 2022**, todas as disposições em contrário.

E por estar assim ajustada, a parte contratante firma o presente termo de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, 20 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
Aristóteles Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Amb. e Des. Sust.

Testemunhas:

A) _____

B) _____

RG:

RG: